



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 190/2026/STM-CDGA-CMA/STM/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, *data da assinatura eletrônica*.

À Senhora

Marina Abelha Ferreira

Superintendente de Promoção de Licitações - SPL

mabelha@anp.gov.br, jquintella@anp.gov.br

C/c:

Ao Senhor

Daniel Maia Vieira

Diretor

E-mail: danielmv@anp.gov.br; diretoria2@anp.gov.br

Ao Senhor

Ildeson Prates Bastos

Superintendente de Avaliação Geológica e Econômica - SAG

ibastos@anp.gov.br, ravila@anp.gov.br

Ao Senhor

Marcelo Paiva de Castilho Carneiro

Superintendente de Dados Técnicos - SDT

mcastilho@anp.gov.br, daraujo@anp.gov.br

Assunto: Diretrizes Ambientais – Oferta Permanente de Concessão – Bacia do Parnaíba e São Francisco - Atualizações INCRA e MMA.

Referências:

- [1] Processo administrativo ANP nº 48610.232760/2024-16;
- [2] Processo administrativo ANP nº 48610.231552/2024-91;
- [3] Nota Técnica Conjunta nº 8/2024/ANP - (4001491);
- [4] Nota Técnica Conjunta nº 24/2024/ANP - (4335638);
- [5] Nota Técnica Conjunta nº 20/2025/ANP – (5410951);
- [6] [Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022](#).

Senhora Superintendente,

1. Comunicamos que ao realizarmos uma avaliação **preventiva** da aplicação dos critérios socioambientais adicionais, previstos na Nota Técnica Conjunta nº 8/2024/ANP [3] e na Nota Técnica Conjunta nº 24/2024/ANP [4], nos blocos disponibilizados no Geomaps, para o 6º Ciclo da OPC,

identificamos recentes atualizações realizadas pelo INCRA e MMA, com a inclusão de novos Territórios Quilombolas e Unidades de Conservação nas Bacias do Parnaíba e São Francisco, conforme detalhado na **Tabela 1** e nos mapas apresentados nas **Figuras 1 e 2**.

Tabela 1 - Atualizações realizadas pelo INCRA e MMA.

Bacia	Bloco	Tipo de Sobreposição	Descrição	Observação
Parnaíba	PN-T-33	Território Quilombola	Santa Bárbara / Lagoa de Maria Rosa / Casa Branca	Sobreposição direta
	PN-T-32	Território Quilombola	Aldeia Velha	Sobreposição direta
São Francisco	SF-T-129	RPPN	Maria Tereza Jorge Pádua	Sobreposição direta
		APA	Quebra-Pé	Sobreposição direta
	SF-T-106	Território Quilombola	Nogueira	dista 4,9 km
	SF-T-115	Monumento Natural Municipal	Curral de Pedras	dista 5,5 km

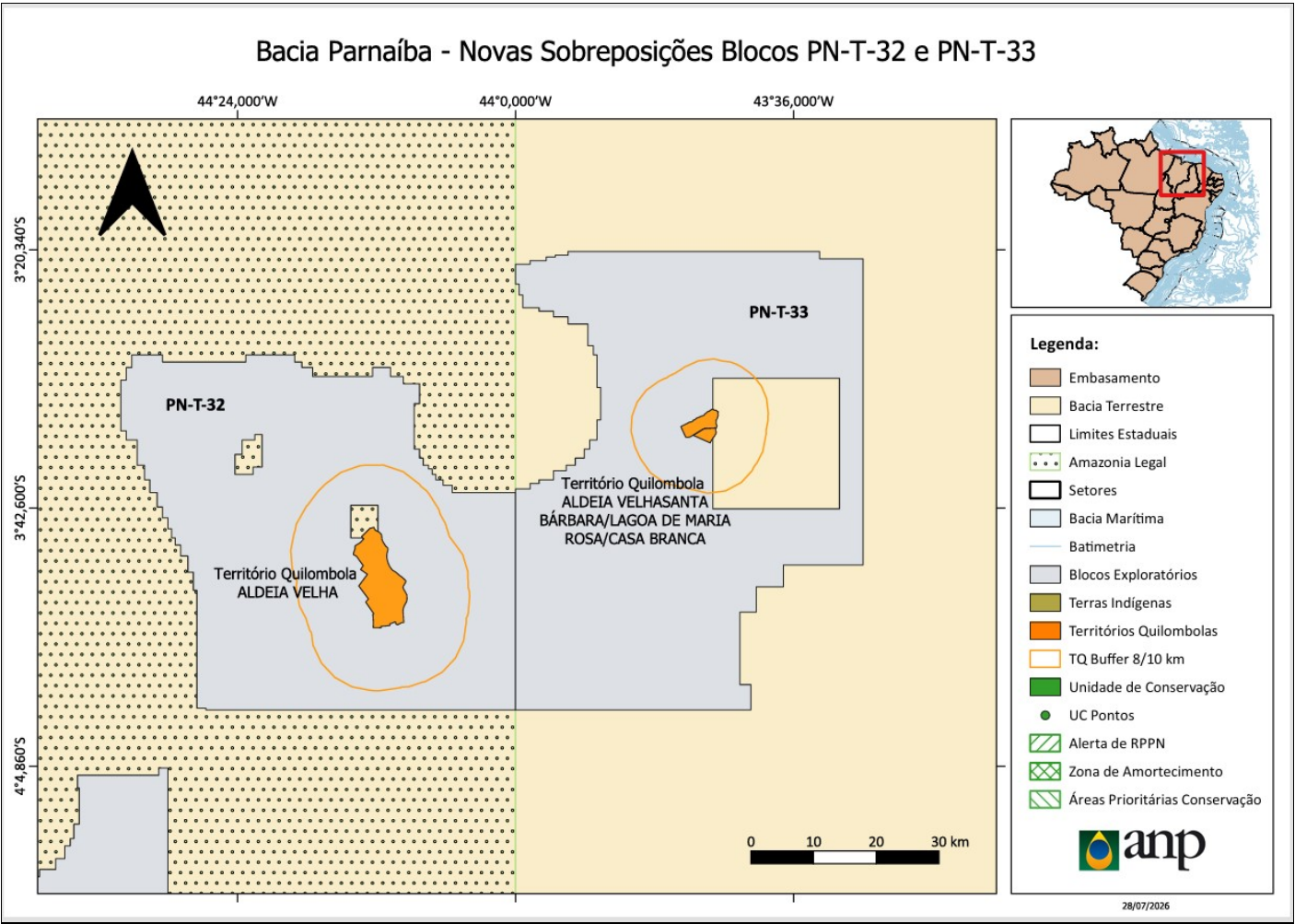


Figura 1 – Bacia do Parnaíba.

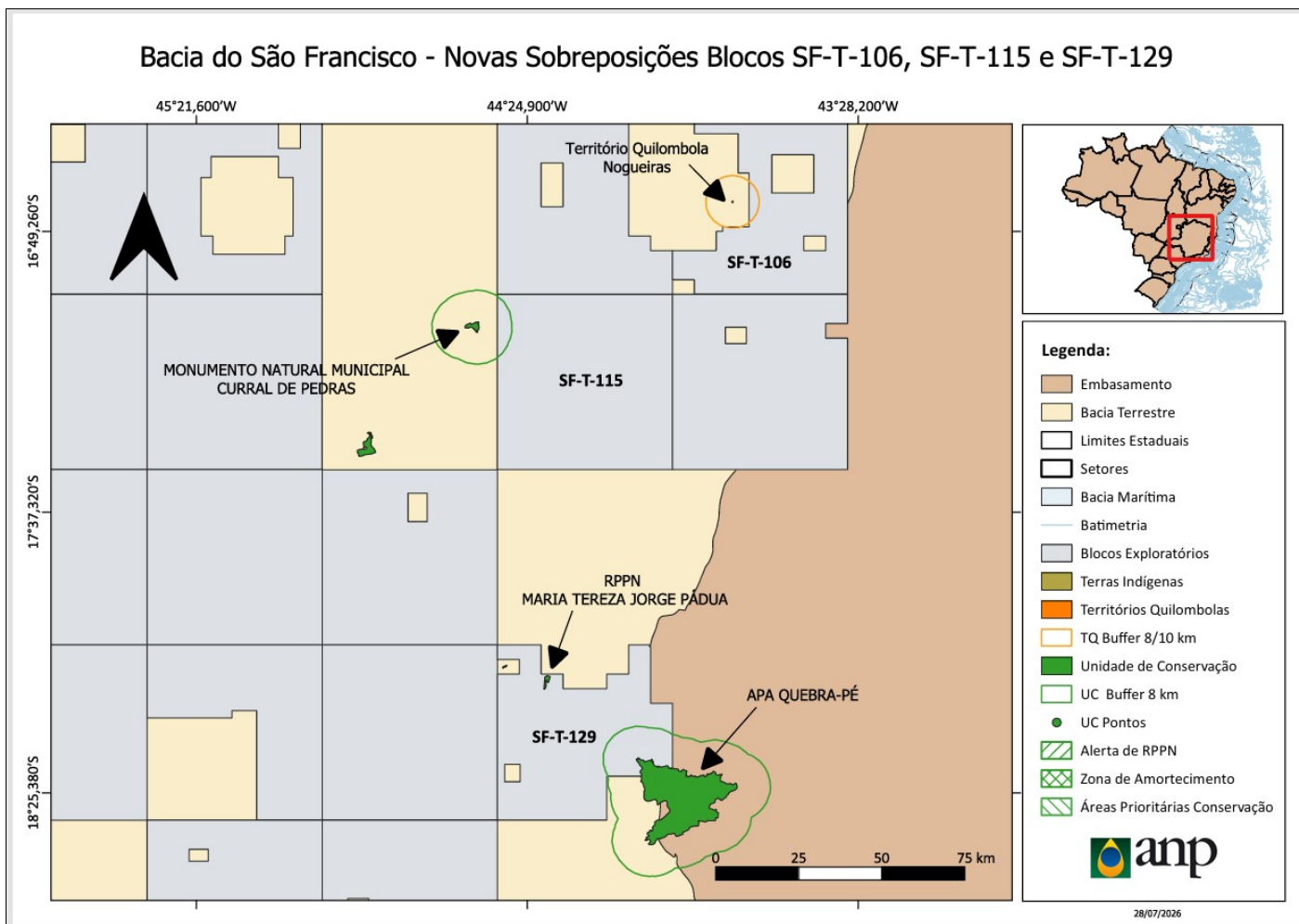


Figura 2 – Bacia do São Francisco.

2. A Nota Técnica Conjunta nº 20/2025/ANP [5], em seu item 5 - Data Limite para Alterações e Recortes nas Áreas Oferta Derivadas de Atualizações nas Bases de Consulta, já previa a ocorrência de eventos desta natureza, e considerou o tratamento do fato conforme descrito a seguir.

"Uma vez que a área final dos blocos em oferta é determinante para a definição dos parâmetros técnicos e econômicos do Ciclo, a data limite, para alterações e recortes nos polígonos das áreas derivadas de atualizações na base de dados de consulta oficiais, será a data de assinatura dos Pareceres que aplicam os critérios socioambientais nos blocos ou campos avaliados.

A aplicação dos critérios das Notas Técnicas Conjuntas nº 8/2024/ANP [2] e nº 24/2024/ANP [3], relativas às áreas que venham a ser incluídas nos bancos de dados oficiais após a assinatura dos mencionados Pareceres, será realizada na preparação do ciclo seguinte.

Destaca-se que devem ser respeitados, a qualquer tempo, os critérios previstos na Resolução CNPE nº 17/2021 e na Portaria Interministerial nº 01/2022".

3. Da avaliação das ocorrências, a luz da Portaria Interministerial nº 01/2022 [6], para Territórios Quilombolas e os tipos e localização das Unidades de Conservação identificadas no Quadro 2, os recortes não são obrigatórios, bastando apenas a indicação das sobreposições na Manifestação Conjunta.

4. Face ao exposto, os recortes decorrentes das novas sobreposições identificadas nos blocos em questão, que não sejam arrematados na sessão pública de apresentação de ofertas, a ser realizada em outubro de 2026, deverão ser programados para execução pela SAG, copiada neste ofício,, após o 6º Ciclo da OPC.

5. Com o objetivo de conferir maior transparência ao processo e mitigar eventuais contestações durante a realização do certame, solicitamos à SPL que providencie a divulgação dos fatos

citados nesse Ofício no sítio eletrônico do 6º Ciclo da OPC.

6. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA DUARTE GONDIM, Superintendente de Tecnologia e Meio Ambiente**, em 30/07/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **6180163** e o código CRC **283F39B7**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º ao 22º andar - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.232760/2024-16

SEI nº 6180163